DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 168/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/10663/2022
PROTOCOLO	: 2189427
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
JURISDICIONADO	: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 02/2023)

CONTROLE PRÉVIO DE REGULARIDADE. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. PERDA DE OBJETO. EXAME POSTERIOR. ARQUIVAMENTO DO FEITO.

Trata-se de procedimento de controle prévio, referente ao Pregão Presencial n. 20/2022, realizado pela Prefeitura de Aquidauana, tendo por objeto a aquisição futura de materiais elétricos, que atenderá os serviços de manutenção, instalação, consertos e reforma de órgãos públicos.

A Divisão competente, por meio da Análise n. 8264/2022 (f. 260-261), informou que não vislumbrou os requisitos para eventual concessão de medida cautelar e, em razão disso, sugeriu a análise em outra oportunidade, qual seja, controle posterior. Em igual sentindo manifestou o parquet (f. 263-265).

Diante do exposto, bem como em face da ausência de adoção de medidas ou providências de urgência, com fundamento no art. 152, inciso II, do Regimento Interno, **decido** pelo **arquivamento** destes autos, sem prejuízo do exame posterior do respectivo procedimento licitatório, nos termos do art. 156 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para providências de estilo.

Campo Grande/MS, 19 de janeiro de 2023.

(Assinado digitalmente)
Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
Conselheiro Substituto

avfjr